



FREGUESIA
CHARNECA DE CAPARICA E SOBREDA

Regulamento
do
Orçamento Participativo

Rua de Marco Cabaço 17
2821-001 Charneca de Caparica
tlf : 212 972 827
fax:212 971 137
geral@jf-charnecacaparica-sobreda.pt * www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt

Rua do Vale Linhoso 6ª
2819-502 Sobreda
tlf : 212 946 634
fax:212 958 216

REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

I

Legislação habilitante e tramitação

1. O presente Regulamento tem como base legislativa:

- a) – os artigos 2º, 48º e 241º da Constituição da República Portuguesa e a alínea v) do nº 1 do artigo 16º da Lei nº 75/2013 de 12 de setembro;
- b) – o disposto no nº 1 do artigo 101º do Decreto-Lei nº 4/2015 de 7 de Janeiro - Código de Procedimento Administrativo, que determinou a publicação do projeto de regulamento no Diário da República nº 98, II série, de 22 de maio de 2018, anúncio número 74/2018 e no sítio da Internet da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

2. Após os 30 dias, destinados a consulta pública para recolha de sugestões, conforme determina a legislação referida na alínea b) do número anterior, procedeu-se às alterações sugeridas e elaborou-se o subsequente Regulamento que foi aprovado pela Junta de Freguesia na sua reunião de 22 de Junho de 2018.

II

Disposições Gerais

A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda valoriza a participação ativa, informada e responsável dos cidadãos e das organizações da sociedade civil nas atividades da Freguesia, nomeadamente no que concerne à afetação de recursos às políticas públicas de âmbito local.

O Orçamento Participativo pretende ser um importante instrumento que envolva os cidadãos numa perspetiva de transparência, de desenvolvimento económico, político, social e cultural.

A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda considera por isso o Orçamento Participativo fundamental para o envolvimento dos cidadãos na governação da Freguesia, contribuindo assim para o reforço da democracia participativa e da participação na vida pública tal como defende a Constituição da República Portuguesa.

Este Orçamento Participativo assume assim uma matriz simultaneamente consultiva e deliberativa ao envolver os cidadãos que, através de um processo de votação, decidirão as prioridades de investimento a executar pela Junta de Freguesia.

Torna-se pois seu objetivo principal envolver todos os cidadãos residentes na Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, designadamente nas seguintes áreas:

- ação social e de solidariedade;
- atividades culturais e desportivas;
- ações dirigidas à população sénior e à juventude;
- mobilidade, trânsito e redes viárias;
- limpeza, salubridade e proteção animal e ambiental .

III Regulamento

Artigo 1º Definição

1. O Orçamento Participativo, doravante também designado pela sigla OP, visa promover a cidadania ativa e participativa, permitindo aos cidadãos decidirem sobre uma parte do orçamento da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda e a identificar, debater e propor projetos a implantar ou desenvolver no seu território.
2. Através do OP pretende-se dar a todos os cidadãos a possibilidade de, em igualdade de condições, participarem na tomada de decisões e na aplicação de recursos.

Artigo 2º Montantes do Orçamento Participativo

1. Para o primeiro Orçamento Participativo a Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda cabimentou três mil euros destinados a financiar os projetos que forem aprovados.
2. Em cada um dos ciclos subsequentes a Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda definirá, em sede de orçamento, o valor destinado a financiar os projetos que vierem a ser aprovados no âmbito do OP.
3. A responsabilidade na orçamentação dos projetos aprovados, com vista a aferir a sua exequibilidade financeira, competirá à Junta de Freguesia, enquanto Órgão Executivo.

Artigo 3º Calendarização do Orçamento Participativo

Cada Orçamento Participativo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda decorrerá num ciclo com a seguinte calendarização:

- a) – apresentação das propostas pela população – de 1 de outubro a 30 de novembro;
- b) – apreciação das propostas pela Comissão de Acompanhamento – de 1 a 31 de dezembro;
- c) – divulgação da lista provisória de projetos a votação – até 15 de Janeiro;
- d) – apresentação de reclamações da lista provisória – até 31 de janeiro;
- e) – divulgação da lista dos projetos a votação – até 15 de fevereiro;
- f) – votação dos projetos – de 16 de fevereiro a 16 de abril;
- g) – proclamação da lista definitiva – até 30 de abril;
- h) – execução do projeto vencedor – até 30 de junho.

Artigo 4º Divulgação do Orçamento Participativo

1. A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda assegura o recurso a diversos meios de divulgação, nomeadamente nos edifícios da Junta de Freguesia, na página eletrónica em www.jf-charnecacaparica-sobreda.pt e nas redes sociais de forma a garantir:
 - a) – o acesso à informação e à possibilidade de participação alargada dos cidadãos no OP;
 - b) – a divulgação da lista provisória dos projetos que serão submetidos a votação;
 - c) – a divulgação da lista definitiva dos projetos a votação, bem como da lista final dos resultados da votação do OP.

2. A Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda compromete-se ainda a informar regularmente os cidadãos sobre todas as fases do Orçamento Participativo, nomeadamente as propostas apresentadas e os projetos levados a votação, bem como os correspondentes resultados e ainda sobre a execução dos projetos vencedores.

Artigo 5º **Comissão de Acompanhamento**

1. A Comissão de Acompanhamento do OP da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda é constituída por:

- a) – um membro do Executivo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda;
- b) – um membro em representação de cada força política eleita para a Assembleia de Freguesia.

2. Caberá ao membro do Executivo da Junta de Freguesia exercer as funções de Coordenador da Comissão de Acompanhamento do OP.

3. As reuniões da Comissão de Acompanhamento do OP, convocadas pelo seu Coordenador, funcionarão validamente sempre que esteja assegurada a presença de mais de metade dos seus membros.

4. A Comissão de Acompanhamento do OP delibera por maioria dos votos dos membros presentes, cabendo ao Coordenador, em caso de empate, exercer o voto de qualidade.

5. A Comissão de Acompanhamento do OP poderá ser apoiada tecnicamente por funcionários da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda ou por colaboradores externos quando tal for considerado necessário à prossecução dos seus objetivos.

6. É da competência da Comissão de Acompanhamento do OP:

- a) – acompanhar todo o processo do OP;
- b) – homologar a lista de projetos a votação;
- c) – proceder à contagem dos votos e ao apuramento dos resultados;
- d) – homologar a lista definitiva em função dos resultados apurados;
- e) – no final de cada ano, elaborar o relatório detalhado sobre a execução do OP, suportado por toda a documentação produzida no seu âmbito.

Artigo 6º **Apresentação de propostas**

1. São elegíveis para a apresentação de propostas no âmbito do OP:

- a) – todos os cidadãos, maiores de 18 anos, residentes e eleitores na Freguesia de Charneca de Caparica e Sobreda;
- b) – as pessoas coletivas sem fins lucrativos enquadradas no artigo 4º da Lei nº 30/2013 de 8 de maio e tenham a sua sede na Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

2. As propostas obedecem ao preenchimento dos formulários disponíveis e que podem ser entregues:

- a) – nas instalações da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, dentro do seu horário de expediente;
- b) – por correio eletrónico para geral@jf-charnecacaparica-sobreda.pt;
- c) – por correio postal dirigido à Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda - Orçamento Participativo, contando a data do carimbo do correio para comprovação do prazo de entrega.

3. Por força das funções que desempenham, está interdita a apresentação de propostas aos funcionários, colaboradores, membros do Executivo e membros da Assembleia de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

Artigo 7º
Apreciação de propostas

1. Findo o prazo de apresentação de propostas, a Comissão de Acompanhamento do OP procederá à sua apreciação e selecionará as que obedecerem aos seguintes critérios:
 - a) – sejam referentes ao espaço geográfico da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda;
 - b) – versem sobre matérias da competência da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda ou de competência delegada pela Câmara Municipal de Almada;
 - c) – o montante global das propostas não ultrapassar os limites definidos para cada ano, observando o disposto nos números 1 e 2 do artigo 2º;
 - d) – não terem implícito um alto valor de manutenção;
 - e) – possuírem um manifesto interesse público;
 - f) – não conterem interesses comerciais ou empresariais, designadamente venda de equipamentos ou de serviços;
 - g) – não incluírem pedidos de apoio a entidades públicas ou privadas.
2. As propostas equivalentes ou semelhantes poderão ser fundidas por decisão da Comissão de Acompanhamento do OP.
3. Serão excluídas mediante decisão da Comissão de Acompanhamento do OP as propostas que:
 - a) – por motivos de natureza técnica ou orçamental não possam ser avaliadas dentro do período definido para a sua apreciação;
 - b) – não possam ser concluídas até ao dia 31 de dezembro do ano a que respeitem.
4. Poderão ser passíveis de exclusão as propostas em que a sua implementação careça de autorizações de entidade externa à Junta de Freguesia.
5. Após a apreciação de todas as propostas apresentadas no âmbito do OP, a Comissão de Acompanhamento elaborará a lista provisória dos projetos que serão submetidos a votação nos termos do artigo 9º do presente regulamento.
6. Os projetos excluídos ficarão depositados nas instalações da Junta de Freguesia e disponíveis para consulta.

Artigo 8º
Reclamação da lista provisória de projetos a votação

1. Qualquer proponente pode reclamar da lista provisória de projetos submetidos a votação.
2. As reclamações podem ser entregues:
 - a) – nas instalações da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda, dentro do seu horário de expediente;
 - b) – por correio eletrónico para geral@jf-charnecacaparica-sobreda.pt;
 - c) – por correio postal dirigido à Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda - Orçamento Participativo, contando a data do carimbo do correio para comprovação do prazo de entrega.

Artigo 9º
Votação dos projetos

1. O período em que todos os cidadãos referidos na alínea a) do número 1 do artigo 6º podem exercer o seu direito de voto é o que se encontra fixado na alínea f) do artigo 3º.
2. A votação dos projetos será feita por voto secreto, cabendo a cada cidadão eleitor apenas 1 voto.
3. A forma e o método de votação serão definidos pela Comissão de Acompanhamento do OP mediante proposta formulada pelo Executivo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda.

4. O Executivo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda disponibilizará Assembleias de Voto, em eventos específicos tais como as festividades na Charneca de Caparica e Sobreda ou outras que entenda por necessárias e convenientes, para o cumprimento dos objetivos consagrados no presente Regulamento.

Artigo 10º
Resultado da votação

1. Após o apuramento do resultado, os projetos serão ordenados pela maior votação.
2. Serão aprovados, para a sua realização, todos os projetos por ordem de votação, até ao limite da verba disponível para o OP do ano a que respeite.
3. A ordem de votação não poderá ser alterada mesmo que não seja atingido o valor máximo disponível para o OP do ano a que respeite.
4. Caso o valor atingido não corresponda ao máximo disponível, o excedente transitará para o OP do ano seguinte.

Artigo 11º
Dúvidas e omissões

Todas as dúvidas ou omissões suscitadas pelo presente Regulamento serão decididas pelo Executivo da Junta de Freguesia da Charneca de Caparica e Sobreda e não são passíveis de recurso.